



## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

**CARTA CONVITE Nº 003/2023**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023, oriundo da Carta Convite nº 003/2023, que entre si fazem CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO-RJ e SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA, com fundamento no Art. 79, II da Lei 8.666/93.**

A Câmara Municipal de Sumidouro, CNPJ sob o nº 02.326.500/0001-43, com sede na Rua 10 de Junho, nº 165 – Centro – Sumidouro/RJ, por seu presidente, José Amarildo Pimentel, Vereador, e de outro lado como “contratada” a empresa Sapitur – Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.165/0001-34, sito à Rua Monte Líbano, 55, cobertura 09, Centro, Nova Friburgo/RJ, representada por Luiz Gonzaga Gomes Dercy, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 012/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 004/2023, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 004/2023, celebrado em 06/07/2023, oriundo Carta Convite n.º 003/2023, conforme processo administrativo nº 012/2022.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O contrato objeto do presente termo é rescindido com fundamento no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 004/2023, com efeitos a partir 30/11/2023, tornando-se sem efeito partir da referida data todos os termos, condições e obrigações decorrentes do pacto administrativo rescindido.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos ao objeto do contrato rescindido até o prazo consignado na Cláusula Terceira, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Sumidouro/RJ, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo é assinado e firmado pelas partes, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Sumidouro, 24 de novembro de 2023.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
José Amarildo Pimentel - Vereador Presidente

---

SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO  
S/S LTDA - Luiz Gonzaga Gomes Dercy

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_